



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037386-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	11030000017/18	NUCLEO PATOS DE MINAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: GASPAR CARNEIRO DE AMORIM	CPF/CNPJ: 701.579.446-20	
Endereço: RUA CLARIMUNDO FONSECA, 20	Bairro: CENTRO	
Município: LAGOA FORMOSA	UF: MG	CEP: 38.720-000 Telefone: (34) 9802-1866
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: GASPAR CARNEIRO DE AMORIM	CPF/CNPJ: 701.579.446-20	
Endereço: RUA CLARIMUNDO FONSECA, 20	Bairro: CENTRO	
Município: LAGOA FORMOSA	UF: MG	CEP: 38.720-000 Telefone: (34) 9802-1866
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Mata Burros, Lugar Corrego do Barreiro	Área Total (ha):	37,2629
Município/Distrito/UF: LAGOA FORMOSA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 63.217 2 I/N 133 PATOS DE MINAS	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 343.613 Y(7): 7.928.673	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO		
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,6703
Área com uso alternativo de solo (ha)		36,5926
Área Total (ha)		37,2629
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,5730	ha
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Barramento	1,5730
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Cerrado		1,5765
	Total	1,5765
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		0,5309
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril	35,8700
	Outros:	
	Total	35,8700



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

Data da Vistoria: segunda-feira, 26 de novembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO


(assinatura, masp e carimbo)

Frederico Fonseca Mota
Supervisor Regional - Masp 117435/
Engº Agrônomo - CREA/MG 94285/
IEF - URFBio / Alto Paranaíba

PRESIDENTE OLEGARIO, 10/09/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 10/09/2019

Data de Validade: 10/09/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Além disso, deverão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:

1-O reflorestamento será realizado em uma área de 2,3638 há sendo dividida em duas glebas, uma de 1,2620 há de área de APP do futuro barramento e outra gleba de 1,1018 há de pastagens em regeneração, como medida compensatória e deverá ser assinado o TCCA – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com fins de recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP e comprovada sua execução, conforme descrito no mesmo.

2- Manutenção das cercas no entorno da área a ser reflorestada, permitindo o isolamento das mesmas.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”